

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO

Assignatura

POR UM ANNO..... 128000
POR SEIS MEZES..... 78000
NUMERO AVULSO..... \$400

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados

SUBSCREVE-SE NO ESCRITÓRIO DA TYPOGRAPHIA A
RUA 11 DE JULHO N. 29.

Não se recebe

ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MEZES.

PARTE OFFICIAL.

Relatorio

ANEXO N. 3.

(Conclusão.)

Exoneraciones.

De João Paulino dos Santos Velho do lugar de Amanuense interino da Inspectoria Geral, a pedido.

De Theotônio Calixto de Moraes Latta de Professor interino da Villa de Santa Anna do Paranahyba, a pedido.

De José Bernardes da Silva de Professor interino da escola de Santa Anna da Chapada, a pedido.

Gabinete de leitura.

Possuia este estabelecimento em 1875 — 1,222 volumes entre encadernados e brochados. No anno findo fez aquisição de mais 68 volumes, dos quaes 14 de obras que para elle comprei e 54 brochuras remettidos pela Presidencia da Provincia e outras repartições.

Actualmente portanto o algarismo dos volumes de que é proprietario sóbe a 1,290.

Em 1874 foi o Gabinete frequentado por 136 leitores.

Em 1875 por 148.

Em 1876 por 177.

Neste ultimo anno forão consultados diversas obras, á saber :

Em portuguez.....	153
Em latim.....	15
Em Francez.....	2
Em hespanhol.....	3

Total..... 173

O funcionario encarregado de sua guarda e conservação é zeloso e intelligente.

No anterior relatorio tratei da má collocação que se lhe havia dado, e opinei pela transferencia delle para outra localidade.

O actual presidente da Camara municipal, um dos mais prestimosos membros da organisação delle acaba de prometter-me lugar mais comodo e apropriado no paço da mesma Camara para sua collocação.

Prestante, como tem sido a todo reclamo do serviço publico, que delle é exigido, interessado como se ha sempre mostrado pelo engrandecimento e progresso do seu paiz natal, ainda por esta vez confirmará o seu patriotismo, realisando a promessa que se dignou dispensar-me.

Repartição de Instrução Publica.

A cargo desta repartição estava somente até 1874 o serviço da instrucção primaria.

Seu pessoal constava como ainda agora consta de um Inspector Geral e um Amanuense.

Aquelle com 600\$000 de ordenado e 400\$000 de gratificação e este com 400\$000 de ordenado e 200\$000 de gratificação.

O desenvolvimento que o Regulamento organico deu á instrucção primaria exigia um pessoal de escripta mais numeroso avista do trabalho incumbido ao chefe da repartição.

Não obstante, porem, o excessivo serviço, já a cargo desses dois funcionarios, os Regulamentos de 30 de Setembro e 29 de Outubro, aquelle para execução da lei n.º 13 de 9 de Julho de 1874 e este da de

n.º 15 de 4 do mesmo mez e anno, que creáram a Escola Normal e o Gabinete de leitura, accumuláram os serviços dos dous novos estabelecimentos na repartição de instrucção publica, encarregando a Inspectoria Geral a Directoria de ambos e ao Amanuense os trabalhos de escripta, sem estipendio algum.

E' materialmente impossivel com um só official de escripta satisfazer os diversos encargos que correm hoje por esta repartição.

Até o presente não tem ella uma secretaria devidamente montada, funciona na casa de residencia do Inspector Geral, e a accumulação do serviço, que cresce e se desenvolve de dia em dia, impossibilita-me de tratar da organisação do archivo, que tambem está a cargo da Inspectoria e do unico Amanuense, o qual por sua vez tambem cumpre deveres proprios de continuo.

Já no anno proximo passado manifestei minhas idéas a respeito das providencias indispensaveis a regularisar-se o serviço da Inspectoria Geral da Instrução publica; reporto-me, pois, ao que então disse no meu Relatorio anterior.

Annexos

O mappa n.º 2 A e B mostra o numero de escolas publicas e particulares que funcionáram no anno de 1876 e o dos alumnos que as frequentáram.

O mappa n.º 3 mostra o estado de instrucção em que ficarão os alumnos das diversas escolas publicas subvencionadas pela provincia.

O mappa n.º 4 mostra o pessoal docente das escolas primarias.

O mappa n.º 5 mostra o pessoal da repartição de instrucção secundaria da provincia.

O mappa n.º 6 mostra o pessoal do Gabinete de leitura.

O mappa n.º 7 A e B mostra o pessoal encarregado da Inspectoria Geral e Parochiacs e empregados de escripta da repartição da instrucção primaria e secundaria.

O mappa n.º 8 orça a despeza provavel com a instrucção publica, no exercicio de 1877 á 1878.

Orçamento.

Não se dispenceo toda a quantia votada na lei de orçamento vigente para o serviço da instrucção publica primaria e secundaria.

Conclusão.

Conheço o zelo e tino administrativo do primeiro magistrado da provincia, o desvelo que ha tido em melhorar os diversos ramos do serviço publico, e os embaraços que a falta de meios pecuniarios para isso lhe tem opposto.

Resumo, portanto, as informações da repartição a meu cargo nestas phrazes :

A instrucção e educação da mocidade é a vida ou a morte das nações.

O que com ella se dispenceo não é improductivo é um emprestimo que vem com juro alto.

Um philosopho inglez — Leibnetz — disse um dia :

Dai-me, por um seculo, o ensino de um povo e eu lhe mudarei os costumes.

O Divino mestre quando quiz alterar os costumes de todos os povos adoptando-os, servio-se do ensino, e as armas que distribuiu para a conquista do universo aos batalhadores que enviou forão — *Ite docete* — idé e ensinai a todas as gentes.

Nó ensino e pelo ensino transformou a humanidade — *Emille spiritum tum et creabuntur et renovabis faciem terra.*

Si queremos ver no futuro um povo nobre, civilisado, e virtuoso — defendamos no presente o ensino.

Querite primum regnum Dei, et omnia adjicientur vobis; eis um conselho biblico, que bem nos convem tomar e executar !

Não temos dinheiro para tudo, procuremos primeiro a instrucção, e tudo o mais virá depois, artes, industria, progresso material e moral, e, com isto, o dinheiro, o gozo, e o renome.

Santo Agostinho interrogado sobre o que era absolutamente indispensavel para o homem salvar-se, respondeu laconicamente: — Querer! Queira, portanto, Exm.° Sr., e a causa da instrucção e da educaçao da infancia não morrerá; porem viverá, e viverá para gloria de V. Ex.°, para proveito da grande familia cuyabana e honra da communhão a que ella pertence.

São estes os votos e desejos que sinceramente nutro pela educaçao da mocidade a cujo magisterio devoto-me ha 23 annos.

Deos Guarde a V. Ex.°

Illm.° e Exm.° Sr. General Hermès Ernesto da Fonseca, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Inspector Geral,

Protonotario, Ernesto Camillo Barreto.

ASSEMBLEIA PROVINCIAL

32.ª Sessão ordinaria em 20 de Junho de 1877.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. TENENTE-CORONEL SOUZA NEVES.

A's onze e meia horas da manhã, feita a chamada, achão-se presentes os snrs. Sousa Neves, Gabriel, conego Caldas, conego Ferro, Moreira Marques, Prado, Bacellar, Paula, Ricardo Franco, João Felix, Pinna e Thomaz do Aquino, faltando com causa participada os snrs. Costa Leite, Silva Fontes, Albuquerque e Pereira Gomes, o sem ella os snrs. Pereira Jorge, Pinho e Azevedo e José Estevão, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expedienta—Um requerimento de Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga, pedindo que sua irmã Corcina Honorina Peixoto Pitaluga seja considerada alumna da escola normal.—A commissão de instrucção publica.

Não havendo nada a tratar-se na 1.ª parte; passa-se a 2.ª parte da ordem do dia.

3.ª discussão do projecto n. 518 concedendo privilegio a Manoel Alves para fornecer agua á populacão de Corumbá.

Ninguem pedio a palavra, e posto á votos, passou com as emendas offerecidas na 2.ª discussão, approvando-se tambem sua remessa para subir a sancção. A commissão de redacção.

2.ª discussão do projecto n. 525 autorizando o presidente da provincia a contractar o capitão Alexandre Bueno para catechisar os indios Coroados e Caiapóz. Não houve quem quizesse fallar, o posto á votos, foi approvado.

2.ª discussão do orçamento provincial.

O artigo 1.º foi sem discussão approvado.

Estendo em-discussão o art. 2.º e seus §§, o sr. João Felix justifica o manda a meza a seguinte emenda ao art. 2.º—O § 10.º seja assim redigido:

§ 10.º — Com obras publicas — 10:000\$000, a saber:

1.º Concerto da casa do mercado desta capital 2:000\$000.

2.º Auxilio á igreja de N. S. da

Candelaria de Corumbá, desde já 500\$000.

3.º Construcção de uma ponte sobre o rio Aricatá-mirim na passagem denominada « Villa Mendes » e beneficios da estrada na malta proxima á passagem 7:500\$000.

20 de Junho de 1877. S. R. João Felix.—Apoiado, entra em discussão.

O sr. Gabriel declara que votará pela emenda menos o n. 2, pelas razões que então expendeu.

O sr. Bacellar, obtendo tambem a palavra, faz outras considerações apoiando o sr. Gabriel, e isto offerece e lê:—Sub-emenda ao § 10.º do art. 2.º: Supprima-se o n. 2 deste §.—O deputado Gabriel.

Apoiada, entra em discussão conjunctamente com a emenda.

Ninguem mais fallando, é approvada a emenda ficando prejudicado o n. 2.

O sr. Prado diz que encarando sempre o estado desfavoravel das finanças da provincia, vai apresentar algumas emendas reduzindo e cortando despesas, e, a proporção que forem entrando em discussão, elle as irá justificando.

Emenda ao n. 3 do § 11 do art. 2.º—Em lugar de 1:800\$000 reis seja 1:200\$000.—20 de Junho de 1877. Silva Prado.

Apoiada, entra em discussão. O autor justifica a sua emenda. O Sr. Moreira Marques falla contra.

Posto á votos empatou ficando reservada para nova discussão e votação.

Emenda ao n. 11 do § 2.º do artigo 2.º—Em vez de 6:000\$000, diga-se 3:000\$000 reis —20 de junho de 1877.—Silva Prado.

Apoiada, entra em discussão. O autor a justifica. Os snrs. Moreira Marques, Ricardo e Bacellar reclamão. Ha diversos apartes. O autor explica a interpretação inversa em que tomaram suas palavras. Posto á votos ficou prejudicada.

Emenda ao n. 10 do § 4.º do art. 2.º—Em vez de 500\$000 reis diga-se 200\$000 reis. 20 de Junho de 1877.—Silva Prado. Apoiada, entra em discussão. O sr. Bacellar faz ponderações quanto ao porteiro da escola normal, que passando o dia quasi inteiro no estabelecimento, não poderá subsistir somente

com 200\$000 reis annuaes. O autor declara-se satisfeito com as applicações do sr. Bacellar e pede a retirada da emenda. O sr. presidente consulta a casa ella consente na retirada. Emenda ao artigo 2.º—Supprimão os §§ 8.º e 9.º Em 20 de Junho de 1877.—Silva Prado.

—Apoiado, entra em discussão. O autor faz diversas considerações á respeito. O sr. Gabriel, combatendo, falla sobre o flagello da begiga e necessidade da vaccina e que ella nunca poderá ser dispensada, mas que, todos sabem, ha quem faça esse serviço gratuitamente. Crusão-se diversos apartes. O sr. Moreira Marques offerece a seguinte sub-emenda: ao § 8.º—Supprimão-se as palavras instituto vaccinico. Moreira Marques.—Apoiada, entra em discussão conjunctamente com as outras que, posta á votos, forão approvadas, ficando prejudicada a emenda.

O sr. Gabriel pede a palavra e lê: Emenda suppressiva.—Suprima-se o n. 4 do § 2.º—O deputado, Gabriel.—Apoiada, entra em discussão e a votos, foi approvada.

O mesmo sr. apresenta e lê a seguinte emenda: Para concerto da cadeia da villa de Sant'Anna do Paranahyba e á disposicão do delegado de policia 500\$000 reis.—O deputado Gabriel. Com o que, declara, completão os 10:000\$000 reis para obras publicas. Apoiada, em discussão e a votos, foi approvada.

O sr. Pinna manda a meza o seguinte: Additivo ao § 5.º do art. 2.º—Com a continuacão das obras da igreja matriz de N. S. do Carmo de Miranda 2:000\$000 reis, sendo 1:000\$000 reis desde já. 20 de Junho de 1877.—O deputado Pinna. Apoiado, foi sem discussão approvado.

O sr. Ricardo pede a palavra e manda a meza a seguinte emenda: supprima-se a ultima parte do n. 13 que diz: ao da passagem do gado.—O deputado Almeida Serra. Apoiada, em discussão e a votos, passou.

O mesmo sr. apresenta a emenda seguinte: Ordenado ao inspector geral de instrucção publica 600\$000 reis, gratificacão ao mesmo 1:000\$000 reis. S. R.—O deputado Almeida Serra.—Apoiada, entra em discussão. O sr. Prado, falla contra, observando em conclusão, que não ha muito serviço ha Inspectoria, pois que o amanuense d'ella accumula outro emprego; pelo que não ha razão de augmento.

O sr. Moreira Marques declara que vai votar a favor, porque reconheo de justiça esse augmento de ordenado e gratificacão. A' votos a emenda, foi approvada. Não havendo quem mais pedisse a palavra, é posto á votos o art. 2.º com seus §§ e ns. salvas as emendas e sub-emendas que passaram, foram approvadas.

Entra em discussão o art. 3.º e seus §§ relativamente a receita. O sr. Prado justifica e apresenta a seguinte—Emenda ao n. 26 do art. 3.º—Suprima-se o algarismo 26 e seja as palavras que se lhe seguem epigrapha dos ns. 27 e 28 que ficão sendo 26 e 27. Em 20 de Junho de 1877. Silva Prado.—Apoiada, em discussão e a votos, passou. Ninguem mais pedindo a palavra, o sr. Presidente pôz a votos o art. 3.º e seus §§ salva a emenda supra, foram approvados.

Entra em discussão o art. 4.º contendo disposições permanentes. O sr. Prado offerece os seguintes additivos, para serem collocados onde convier: Art.º... Nunca terá lugar emprestimo de dinheiros publicos, da data da presente disposicão em diante, sem juros annuos de seis por cento e fiança previa, haja ou não tal clausula na concessão d'esse favor.

Art.º... Qualquer dos escrivães publicos é competente para funcionar em accões executivas promovidas pela fuzenda provincial, ficando para isso; e outros actos, com todas as attribuições do eserivão dos feitos da fazenda.

Art.º... Os devedores morosos que, no prazo de dous annos, contados da presente lei, paguem integralmente aquillo por que são responsaveis, de anterior exercicio, terão um abatimento de 20 %, em suas dividas, sendo esta concessão na razão da terça parte do que deverem pessoas reconhecidamente indigentes. Em 20 de Junho de 1877. Silva Prado;—Apoiados, entrão em discussão. O sr. João Felix expõe que a provincia não tem fundos para emprestar, e por isso lhe parece escusado o artigo 1.º, o quanto ao ultimo artigo acha-o inconveniente porque vai premiar a devedores morosos, e assim nenhum mais quererá ser puntual, no cumprimento de seus deveres; vota pois somente pelo artigo 2.º

O sr. Prado procura mostrar a conveniencia da adopção dos additivos que propoz. (Ha diversos apartes) e faz amplias considerações para firmar a sua opinião. O sr. João Felix falla pela 2.ª vez e o autor pela 3.ª para explicar-se. Ninguem mais pedindo a palavra e posto á votos, foi approvado o 2.º artigo ficando o 1.º e 3.º prejudicados. O sr. presidente pondo a votos o art. 5.º disposições permanentes, salvo o additivo que passou, foram approvadas.

Discussão do artigo 5.º.—Disposições geraes. O sr. Bacellar pede a palavra e manda á meza o seguinte, conforme o vencido na casa;—Para ser collocada nas disposições geraes.

Fica o presidente da provincia autorisado á mandar relevar do pagamento do juro de 9 % da móra sobre a quantia de 2:400\$000 reis a Antonio Pereira Dias, ex-rematante da passagem do rio Paranahyba ao porto da Villa de Santa

Anna do Parahyba. Em 20 de Junho de 1877. — S. R. João Roberto da Cunha Bacellar. — Para entrar com as emendas que passaram.

O mesmo snr. manda a mesa o seguinte: Para se addicionar onde convier:—Art. . . Ficão approvadas as despesas mandadas fazer pelo Presidente da provincia com a aquisição do instrumental para a muzica e armamento para o corpo policial. Em 20 de Junho de 1877. —S. R.—João Roberto da Cunha Bacellar.—Apoiado, em discussão e á votos, foi approvado. O snr. Moreira Marques apresenta a seguinte emenda:—Ao § 5.º do art. 5.º.—Em vez de Instituto vaccino diga-se—exercícios findos na lei de 1877 a 1878. Moreira Marques.—Apoiada, em discussão e a votos, passou.

O mesmo snr. apresenta mais a seguinte—Emenda ao § 4.º do art. 5.º.—Depois das palavras—que serve de secretario interino, supprima-se tudo o mais que se acha no §, e em lugar de 1873 diga-se 1874. Moreira Marques.—Apoiada, entra em discussão.

Os snrs. João Felix e Prado fazem diversas considerações e expõe as duvidas em que se achão o que são satisfeitos pelo snr. Bacellar, membro da respectiva commissão. O snr. Prado faz diversas considerações e manda a seguinte subemenda.—Onde diz:—1873—seja 1874. Em 20 de Junho. Silva Prado.—Apoiada e em discussão, o snr. João Felix faz mais algumas ponderações. Não havendo quem mais fallasse, é posto á votos e é approvada menos na parte final onde diz 1874. O snr. Gabriel apresenta e lê: Emenda suppressiva.—Supprima-se o § 3.º do art. 5.º nas disposições geraes. O deputado Gabriel.—Apoiada, em discussão e a votos, foi approvada.

O snr. Presidente põe á votos o art. 5.º e seus §§ salvos as emendas que passaram, são approvados.

Discussão do art. 6.º O snr. Bacellar apresenta a seguinte emenda: O artigo 6.º seja redigido do modo seguinte:

O Presidente da Provincia mandará illuminar do quadro da divida publica a quantia de 329\$040 reis de decimas predias; á saber: 242\$640 reis de que é devedora a herança de D Anna Francisca de Araujo até o anno de 1876, e 86\$400 reis de Januaria da Fonseca e Sousa dos annos de 1851 á 1862. Em 20 de Junho de 1877. S. R. João Roberto da Cunha Bacellar.—Apoiado em discussão e á votos, foi approvado. Discussão do artigo 7.º O snr. Prado pede a palavra e declara que este artigo está mal redigido, o que é notavel tendo a commissão um professor de grammatica, e por isso offerece a seguinte:—Emenda ao artigo 7.º — Em lugar de—revogadas—diga-se—revogação-se. Sala das sessões em 20 de Junho de 1877. Silva Prado.—Apo-

jada, em discussão e á votos, foi approvada.

Esgotada a ordem do dia, o snr. presidente levanta a sessão as tres horas da tarde, e dá para ordem da sessão seguinte: na 1.ª parte, leitura de requerimentos, pareceres de comissões e mais trabalhos que apparecerem, e na 2.ª, 2.ª discussão do projecto n. 522 concedendo 6 lotenas á Matriz de Corumbá; 2.ª discussão do projecto n. 523, e 3.ª do n. 525. O Presidente, João de Souza Neves, Gabriel de Souza Neves, 1.º Secretario, Antonio Thomaz d'Aquino Corrêa Junior, 2.º Secretario supplente.

GAZETILLA.

Recebedoria provincial.—

No Liberal n.º 308 do 25 do corrente foi publicada uma nota do Agente da Recebedoria e Guarda do Mercado da Capital Francisco Xavier de Siqueira, de pagamento dos direitos de 5 rezes, que entrarão para o consumo, importadas por José Silvestre no dia 16 tambem do corrente, pretendendo-se com essa publicação fazer uma grave accusação áquelle velho empregado, que até agora não tem dado motivo para se lhe assacar essa injuria, pois diz o mesmo jornal que é por essa maneira que as rendas provinciales vão-se escoando, e outras de tracções semelhantes.

Vamos explicar o que houve á respeito.

Foi estabelecida na passagem do Coxipó mirim, por ordem superior, e para evitar-se o contrabando que se dava em grande escala, uma guarda composta de um cabo e dos soldados — para tomar apontamento das pessoas que passarem conduzindo generos para o consumo, e exigir no regresso o conhecimento, ou nota da Repartição para verificar se os generos pagaram o competente imposto.

Tendo José Silvestre importado 5 rezes para o consumo, e pagando na Recebedoria o imposto quando não se achava o Administrador nem o Escrivão, teve o Guarda do edificio de dar a nota para ser apresentada ao cabo no Coxipó.

No dia 17 fez-se a carga da importancia do imposto, e extrahio-se o conhecimento, que existe na Repartição para ser entregue á parte, quando o procurar.

Diz o art.º 28 do Regulamento interno da Recebedoria o seguinte:

«Para a especial fiscalisação e arrecadação dos dizimos, as cazas do mercado estarão continuamente abertas em todos os dias desde o nascer do sol até ao escurecer; e antes porém das 9 da manhã, e depois das 3 da tarde será incumbido de dar as guias de entrada o Ajudante do Administrador e Guarda do edificio, não se achando nullo o proprio Administrador ou Escrivão.»

Onde, pois, encontrou o Liberal o canal mysterioso, ou visivel negligencia n'este facto?

Só e unicamente na maledicencia que de tempos á esta parte tem desenvolvido em relação a todos os actos emanados da Repartição Provincial.

Continúe o Liberal com os seus artigos diffamatorios, que os empregados aggredidos tem consciencia que seus actos são devidamente julgados pela autoridade competente, e por aquelles que, comprehendendo a nobre missão da imprensa, não considerão o jornalismo como o pelourinho da reputação de seus adversarios politicos. Censura, mas com critério.

COMMUNICADO.

Com quanto seja a consciencia o tribunal infallivel das acções humanas, todavia a sua jurisdicção é muitas vezes combatida pelo interesse, e declinada pelas paixões.

Então, a persignição, cuja tarefa é a de tornar interessante o objecto de que lança mão, aproveitando da fraqueza de quem é affectado de semelhantes moveis, e sellando seus effeitos com o cunho de perfidia, arma o inconsciente com investidura de tyranno para prejudicar á opinião bem firmada de seu adversario, sem reflectir na odiosidade que naturalmente atearreta a representação de tão triste papel, porque quando o homem chega a esse ponto de corrupção, morreo para a virtude, e deve ser considerado morto para a sociedade, visto como, quem, por uma vez somente, cuspiu injurias com leviandade, descuido culpavel, e violação da lei, não pôde absolutamente ser mais censor, e muito menos Juiz, por effeito de prevenção repulsiva de sua imagem.

Eis, em resumo, o que se tem dado até aqui, sem arrependimento de precipitação entre o redactor do Liberal com o benemerito Doutor Chefe de Policia José da Costa Leite Falcão, a quem hoje injustamente apedreja, depois de havel-o a pouco festejado muito; ali estão estampadas em abono da verdade nas paginas passadas do seo jornal, as felicitações que lh'as dava ao assumir o poder, assim como os louvores posteriores pelos acertos de sua boa administração; ali está a singela defesa na Situação publicada por seus amigos que, anniquillou essencialmente o venenozo attributo de sua auctoria moral sobre a morte de Augusto de Sousa Gemes; e ali está finalmente a parte official, que hoje publicamos, do 3.º inspector de quartelão Manoel José da Silva endereçada ao Subdelegado do Policia do districto de Santo Antonio do rio abaixo, que desbree a visão temerária e compromettedora do redactor do Liberal;

onde diz elle: que chegando-lhe a noticia que no dia 30 de Julho proximo passado morrerá affogado, Manoel, escravo de Joaquim Fernandes da Fonseca, procurou logo verificar se tal noticia era exacta, ou se o dito escravo fora ou não assassinado; que chamou para acompanhal-o, e examinareo e cadaver os cidadãos: Eleuterio Luiz Eugenio, Manoel Domingos do Amorim, Joaquim Paes de Barros e Manoel Leite; que descendo o rio abaixo encontrarão-n'o logo n'um rebojo, pouco abaixo da volta grande, resultando do exame feito por todos, o reconhecimento, apenas, de um pequeno ruido na orelha e nos beiços attribuido aos peizes; e finalmente que de todo o occorrido dêra parte ao Subdelegado mais proximo Antonio Ferreira da Silva, cujo officio devolvera-lhe por não estar em exercicio, sendo mais tarde aberto pelo actual subdelegado, Augusto Cezar Leite Pereira.

Traçamos aqui estas linhas em defeza do snr. Dr. Costa Leite, por que o credito é como as plantas que amão a luz; e que não florecem, se não estando exposta ao sol.

Ainda bem! que a rasão do povo, não sendo um fraco crepusculo, como dizem seus detractores, mas sim uma especie de inspiração que lhe é natural, tem pronunciado com summo acerto, o seo veridictum a favor do aggredido, em virtude da honrosa distancia em que está de seo aggressor, relativamente á virtudes civicas, e estima publica.

Ilm. Sr. — Levo ao conhecimento de V. S.º que constando-me que no dia 30 de Julho proximo passado, morreu affogado, Manoel, escravo do Alferes Joaquim Fernandes da Fonseca, procurei verificar, não só para ter a certeza se era exacto, como se fora ou não assassinado; chamei então para me acompanharem afim de ver o cadaver e mesmo examina-lo, os cidadãos Eleutherio Luiz Eugenio, Manoel Domingos d'Amorim, Joaquim Paes de Barros e Manoel Leite; e descendo rio-abaiixo, logo encontramos o cadaver, um pouco abaixo da volta-grande, em um lugar onde fazia rebojo, e ali examinamos o dito cadaver, e somente encontramos um pequeno ruido na orelha e nos beiços, que a tribuimos ser feito por peixe.

Voltando a casa escrevi ao Sr. Tenente Antonio Ferreira da Silva, participando todo o occorrido, pois era o unico Subdelegado do que havia mais perto, porém o mesmo Sr.º devolveo-me a minha parte sem ao menos dignar-se abri-la; passando alguns dias sabendo que o Sr. Augusto Cezar estava em exercicio, remetti a mesma parte a elle. E' tudo quanto posso informar a V. S.º — Deus Guarde a

V. S.^a.—3.^o Quartelrão da Fre-
guezia de Santo Antonio 17 de
Agosto de 1877.—Ilm. Sr. Dr.
José da Costa Leite Falco, Di-
gnissimo Chefe do Policia da Pro-
vincia.

O Inspector do 3.^o Quartelrão,
Manoel José da Silva.

A PEDIDO.

Ao Soneto do Liberal

POESIA

Já vi mosquitos por cordas
Maravilhas d'espantar;
Vi muitos gatos por lébre
Té mulher homem viver !

Corri séca, corri méca,
Vi maravilhas da China:
Comer-se arroz com palito
Um Chim com pés de menina !

Vi homem de—cachi-peigne—
Mulher de bigode e pera,
Macaco de pince-néz
Requebrando uma avanera !

Mas o que eu nunca vi,
E que faz tremer a terra,
Mettendo medo ás crianças,
E' o Dr. que salta e berra !

Nho-barro.

EDITAES.

De ordem da Camara Municip-
pal, em sessão ordinaria de 24 do
corrente mez, convido as pessoas
que quizerem contratar a factura
de 8 precintas, de pedra crystal e
de 1,50 metros de largura, na rua
do Barão de Melgaço, entre a tra-
vessa do Villas-Bôas e a praça do
Alegre; as pessoas que estiverem
no caso de contratar a dita obra,
queirão apresentar suas propostas
em carta fechada até o dia 5 do
venturo mez de Setembro, dia em
que serão abertas as ditas propos-
tas, preferindo-se sempre aquella
que mais vantagem offerecer á fa-
zenda municipal.

Secretaria da Camara Municipal
de Cuiabá, 28 de Agosto de 1877

O Secretario,

Generoso Nunes Nogueira.

O Tenente José Joaquim Paula,
presidente da junta do alistamento
para o serviço de exercito e arma-
da, d'esta Parochia do Senhor Bom
Jesus de Cuyabá &

Faz saber que foram considera-
dos aptos para o serviço do exerci-
to e armada, pela respectiva junta,
os cidadãos seguintes :

8.^o Quartelrão.

1 João Baptista de Siqueira, 24
anos, filho de Eusebio de Si-
queira, natural da parochia da
Sé, residente na mesma—Nada
ha a seu respeito.

2 Manoel Joaquim, de Pinho, 22
anos, filho de Manoel Eleuterio
de Pinho, natural da parochia
da Sé, residente na mesma—
Tendo pedido a izen-
ção de que trata o art. 3.^o § 7.^o
do Regulamento, por ter falle-
cido sua mãe viuva, é classifica-
do prompto para todo o serviço
do exercito.

16.^o Quartelrão

3 Pedro de Alcantara Canavarros,
22 anos, filho de Antonio Ca-
navarros, natural da parochia
da Sé, residente na mesma—
Incluido por ter perdido o favor
do art. 3.^o § 2.^o do Regula-
mento, visto ter deixado de ser se-
minarista.

17 Quartelrão

4 Luiz de Franca Nunes, 19 an-
nos, filho natural de Pirmina
Nunes, natural da parochia da
Sé, residente na mesma.—Ten-
do sido dispensado do arrola-
mento por não ter n'aquelle
tempo a idade da lei, hoje é
alistado visto ter attingido a
idade precisa.

23 Quartelrão

5 Jesuino Innocencio de Moraes,
24 anos, filho de Bernardina
Leite dos Santos, natural da
parochia da Sé, residente na
mesma.—Tendo restabelecido
da enfermidade que soffria, per-
deo o favor do artigo 3.^o § 1.^o
do Regulamento.

20 Quartelrão

6 José Maria Marques, 24 anos,
filho de pais incognitos, natu-
ral da parochia da Sé, residen-
te na mesma.—Nada ha a seu
respeito.

31 Quartelrão

7 Hypolito de Moraes Navarros,
21 anos, filho do Maria Fer-
reira, natural da parochia da
Sé, residente na mesma.—E'
alistado por ter perdido o favor
do artigo 3.^o § 6.^o do Regula-
mento.

45 Quartelrão

8 Eduardo Corrêa Velho, 23 an-
nos, filho do finado José Corrêa
Velho, natural da parochia da
Sé, residente na mesma.—Nada
ha a seu respeito.

9 José Domiciano Pedroso, 22
anos, filho de Angela Maria
da Conceição, natural da paro-
chia da Sé, residente na mes-
ma.—Nada consta a seu res-
peito.

46 Quartelrão.

10 Antonio Anselmo da Costa, 23
anos, filho de Brigida da Costa,
natural da parochia da Sé,
residente na mesma.—Nada
consta a seu respeito.

11 Benedicto Pedro Nolasco, 22
anos, filho de Manoel Vicente,
natural da parochia da Sé, res-
idente na mesma.—Nada consta
a seu respeito.

12 Gabriel de Lima e Siqueira, 25
anos, filho de Eleuterio de Li-
ma, natural da parochia da Sé,
residente na mesma.—Nada
consta a seu respeito.

13 José de Sousa Neves, 25 anos,
filho de João de Sousa Neves,
natural da parochia da Sé, res-
identena mesma—Nada consta
a seu respeito.

Consistorio do Santissimo Sacra-
mento da Igreja Matriz do Senhor
Bom Jesus de Cuiabá, em 11 de
Agosto de 1877.

E para constar mandou lavrar o
presente edital que vai somente
por elle assignado, afim dos inte-
ressados reclamarem os seus direi-
tos no prazo de 20 dias, a contar
desta data, quer seja por illegal
exclusão quer por injusta inclusão;
tudo de conformidade com o dis-
posto no artigo 20 do Regulamento
de 27 do Fevereiro de 1875. Eu
Francisco de Assiz Salles, secreta-
rio interino, o escrevi.

José Joaquim Paula.

ANNUNCIIO.

Conselho de Comprás do Arsenal de Guerra.

Este conselho recebe novamente
propostas nos dias de 11 e 12 de
Setembro proximo futuro, até as
11 horas da manhã, para a compra
dos artigos abaixo relacionados, os
quaes nas respectivas sessões de 7,
8, 9 e 10 do corrente mez deixarão
de ser propostos, a saber :

No dia 5.

Balanças romanas de força de
100 kilogrammos, 2
Bandejas pequenas, para co-
pos, 12.
Balas de metal, 12.
Botões grandes de metal ama-
rello, com bomba, 1.000.
Ditos pequenos do dita com di-
ta, 3.000.
Colheres de pedreiro, ss, 6.
Canas de ferro, 9.
Canecos de ferro estanhado, 12.
Ditos de metal branco, 6.
Caldeiras de ferro para 25 pra-
ças, 4.
Chaleiras grandes de dito, 4.
Cebro em chapa, kilogrammos,
423.
Filelo branco, metros, 30.
Dito encarnado, metros, 30.
Dito verde, metros, 60.
Dito amarello, metros, 60.
Dito azul, metros, 30.
Ferro em verguinha de 0.^m17
de largura sobre 0.^m005 de grossu-
ra, kilogrammos, 200.
Dito de 0.^m013 de largura sobre
0.^m006 de grossura, kilogram-
mos, 82.
Guilhermes com cepo, 12.
Juntouzas com cepo, 12.
Mantegueras de louça, 4
Niveis de bolha d'ar, 2.
Pelles envernizadas, 26.

Peso de ferro de 10 kilogram-
mos, 1.
Dito de 20 kilogrammos, 4.
Dito de 5 kilogrammos, 1.

No dia 6.

Pranchões de vinhatico, 30
Solla envernizada, 20.
Talhas de barro com tampo e
torneira, 4.
Ditas de dito com tampo e sem
torneira, 2.
Taboas de cedro, 1.0000.
Ditas de vinhatico, 50.
Ditas de jacarandá, 30
Tinteiros e arecio de chumbo,
pares, 20.
Vassouras americanas, 30.
Chita para calça, metros 137,
050.
Flanella, metros, 20.^m075.
Cadarço branco estreito, metros,
55.
Missal, 1.
Ambula de prata dourada, 1
Arandela de metal, com caxim-
bo para canto de altar, 1.
Caldeirinha com hyssopo de me-
tal galvanizado, 1.
Calix, patena e colher de prata
dourada, 1.
Campanha pequena de metal
galvanizado, 1.
Castiças de madeira dourada,
com assucena para altar, tendo um
metro de altura, 6.
Ditos de dita para sacristia com
0.^m5 de altura, 2
Cruzes com crucifixo de madei-
ra dourada, com titulo, resplendor
e cravos de prata para altar, 2
Galhetas de vidro ou metal, gal-
vanizado com o competente prato,
par, 1.
Ritual de Paulo 5.^o, 1
Sacra de madeira dourada para
altar, 3.
Tapete para supedaneo de altar,
1.
Turibulo, naveta e colher do
metal galvanizado, 1.
Umbella coberta de damasco
branco, guarnecido de galão e fran-
ja de retroz cor de ouro, 1.
Vazos de madeira dourada, com
palmas artificiaes para altar, ten-
do 0.^m5 de altura, 4
Dito galvanizado de prata para
Santos oleos, 1
Fita de galão de ouro para cha-
ve de sacratio, metro, 1,3.
Ferro em barra, kilogrammos,
1.135.
Algodão americano liso, me-
tros, 800.
Riscado para colchão, metros,
3.000.
Secretaria do Arsenal de Guerra
em Cuiabá, 23 de Agosto de 1877.
O Secretario,
André Paulino de Cerqueira Caldas.